

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.261/2021

"Dispõe sobre a responsabilização e cobrança das Multas de Trânsito por infrações cometidas por motoristas com os veículos da frota municipal de Uauá-Bahia e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com posteriores alterações, e

CONSIDERANDO a responsabilidade subjetiva do agente público consoante artigo 37, parágrafo 6º da Constituição Federal que regulamenta o ressarcimento ao erário por dano causado pelos agentes públicos;

CONSIDERANDO que as infrações de transito cometidas por condutores de veículos do Poder Público Municipal têm causado sérios danos as finanças públicas;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal possui responsabilidade objetiva, ficando obrigado a propor ação regressiva contra servidores públicos que deram causa as multas dos veículos oficiais para ressarcir o erário, devendo a Administração regulamentar o assunto através de ato administrativo;

CONSIDERANDO as reiteradas infrações de trânsito e multas aplicadas que tem chegado a prefeitura municipal;

CONSIDERANDO que as infrações cometidas pelos servidores públicos municipais no exercício da função devem ser passíveis de sanção consoante deliberação do TCM/BA, parecer nº 00132-17;

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Uauá-Bahia de disciplinar as condições dos serviços de transporte público.

DECRETA:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FAAB55E5FBCF483D0C5F8986312EBCD7

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica o Servidor Público na condição de Motorista dos veículos vinculados ao Poder Público Municipal, obrigado a restituir a multa de trânsito que o mesmo tenha dado causa, sem prejuízo do procedimento administrativo.

Parágrafo Único – Fica o Motorista isento da cobrança regressiva quando, após constatação administrativa através de procedimento próprio, que a multa foi proveniente de situação onde não tenha havido dolo ou culpa do mesmo.

Art. 2º Em recebida a notificação pelo órgão aplicador da infração, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverá encaminhar a multa ao motorista infrator, no prazo de 48 horas, informando-o que deverá apresentar a defesa administrativa no prazo estipulado na notificação, ou efetuar o pagamento da multa, além de preencher o formulário de indicação do real infrator.

Parágrafo Único – Sendo indeferida a defesa do servidor pelo Órgão de trânsito, o motorista infrator deverá promover de imediato o pagamento da multa e comprovar a quitação perante a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º Nos casos em que o motorista não realize o procedimento mencionado no artigo 2º, será instaurado processo administrativo para apurar possíveis irregularidades e responsabilizá-lo pela infração.

Art. 4º Se o servidor infrator não efetuar o pagamento da multa imposta, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças irá quitar o débito e, após o encerramento do processo administrativo, encaminhará ao Chefe pelo Setor de Recursos Humanos do município solicitação para que seja descontado do salário do servidor o valor atribuído pela infração cometida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 25 de janeiro de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.262/2021

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo do Gabinete"

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **FABIANO MANOEL VARJÃO SILVEIRA** para o cargo de Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo do Gabinete (símbolo CC-2).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 27 de janeiro de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FAAB55E5FBCF483D0C5F8986312EBCD7

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.263/2021

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Contábil"

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ADILSON DAMASCENO DOS SANTOS** para o cargo de Assistente Contábil (símbolo CC-4), vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 27 de janeiro de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FAAB55E5FBCF483D0C5F8986312EBCD7